

3.4.2024

A9-0158/137

Alteração 137
Domènec Ruiz Devesa
em nome do Grupo S&D

Relatório
Salvatore De Meo

A9-0158/2024

Alterações ao Regimento do Parlamento para aplicação da reforma parlamentar «Parlamento 2024»
(2024/2000(REG))

Proposta de decisão
N.º 2-A (novo)

Proposta de decisão

Alteração

2-A. Decide que são aplicáveis disposições transitórias aos processos legislativos relativamente aos quais o Parlamento não tenha adotado uma posição antes do final do último período de sessões da presente legislatura e aos quais tenham sido aplicados os artigos 56.º, 57.º ou 58.º; encarrega a Conferência dos Presidentes de estabelecer essas disposições transitórias nos termos do artigo 240.º, com base numa recomendação da Conferência dos Presidentes das Comissões; decide que, no caso dos processos legislativos aos quais se aplica o artigo 57.º e relativamente aos quais o relatório da comissão competente tenha sido aprovado antes do final do último período de sessões, o artigo 57.º continua a ser aplicável até à aprovação do ato jurídico proposto.

Or. en